

Boxes no Centro de Abastecimento do Jaguaré para a Revisão Agrária

Uma das preocupações da Assessoria da Revisão Agrária, a que está afeta a execução da Lei da Revisão Agrária em São Paulo, é a assistência aos agricultores adquirentes de lotes no que respeita à comercialização das suas safras. Por isso, aquele organismo, através do seu secretário executivo, eng. agr. Otávio Teixeira Mendes Sobrinho, entrou em entendimentos com a direção do Centro de Abastecimento visando à reserva de boxes no grande mercado em construção no Jaguaré. A pretensão foi atendida pelo CEASA, o que permitirá àquela classe de produtores agrícolas dispor no Centro de Abastecimento, de local reservado à comercialização dos gêneros alimentícios que colherem. Ontem, às 14,30 horas, os integrantes da Assessoria da Revisão Agrária foram incorporados, ao Jaguaré, para uma visita ao entreposto feito construir pelo Governo do Estado de acordo com

o Plano de Ação, a fim de se informarem, no local, quanto à reserva dos boxes.

Leia na Revista

"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

"Introdução à Seleção de Pessoal"

de GILBERTO B. SCHLITLER SILVA
editada pelo DEA,
volume II, ns. 1/2

—//—
PEDIDOS:

R. Florêncio de Abreu, 848
6.º andar — Tel. 32-9896
Seção de Material

Embaixador da Grécia visitou o Governador

O Desembargador Sylos Cintra, Governador em exercício, recebeu, na tarde do dia 27, a visita de cortesia do sr. Arsitômenes Miriaréssis, Embaixador da Grécia no Brasil, que se achava acompanhado do sr. J. Leônidas, conselheiro geral daquele País em São Paulo.

Na palestra mantida com o Chefe do Executivo, o diplomata mostrou-se impressionado com a cidade de São Paulo, comparando-a com Nova York. Discorreu, a seguir, sobre o papel preponderante da colônia grega no Brasil e revelou a disposição de seu País de estimular o maior desenvolvimento das relações entre o Brasil e a Grécia. Finalizando, o sr. Arsitômenes Miriaréssis disse que o seu País está estudando, no momento, o estabelecimento de uma ligação marítima direta entre a Grécia e a América do Sul, notadamente o Brasil, para o transporte de passageiros e cargas.

VINTE E OITO NOVOS PRÉDIOS...

(Conclusão da 1.ª pag.)

Brito, av. Itaberaba; 6 de setembro — sexta-feira — Vila Maria — Ginásio Estadual de Vila Maria, rua Amambai com rua Ararita-guaba; 10 de setembro — segunda-feira — São João Climaco (Sacoman — Ipiranga) — Grupo Escolar Demostenes Marques, ruas Alencar Araripe e Souza C. (V. Anchieta); Grupo Escolar Raul Cardoso de Almeida — ruas Nossa Senhora das Mercês e S. Sebastião (Saúde); 11 de setembro — terça-feira — Santana — Grupo Escolar Castro Alves, travessa Lauzane Paulista; estrada Menezes Bispo (Lauzane Paulista); Grupo Escolar da Estrada da Conceição, em Vila Guilherme; 17 de setembro — segunda-feira — Itaquera — Grupo Escolar A. E. Carvalho, na cidade de A. E. Carvalho; 18 de setembro — terça-feira — Saúde — Grupo Escolar Raul Fonseca — rua Felipe Cardoso com rua Guirissana; Ginásio Estadual Conde José V. Azevedo, ruas Quaresma, Samambaia e Itaborei; 25 de setembro — terça-feira — Santo Amaro — Ginásio Vocacional do Brooklin;

Grupo Escolar Civa — M. B. Toledo, Guaraiuva e av. Central — Cidade Monções, no Brooklin Paulista; Grupo Escolar Chácara Santo Antônio, ruas Américo Brasileiro e Pires de Oliveira; Grupo Escolar Renato Braga, ruas José J. Moretti e Aristodemo Gazotti; Grupo Escolar Dom Duarte Leopoldo e Silva, av. Dr. Pinedo e rua Nossa Senhora do Socorro; Grupo Escolar Usina Piratininga, estrada do Alvarenga (frente à Usina Piratininga); 27 de setembro — quinta-feira — Lapa — Ginásio Estadual V. Anastácio, rua Campos Vergueiro com estrada de Campinas; 1.º de outubro — Segunda-feira — Vila Matilde — Grupo Escolar Galileu Menon — ruas Augusta — Rê e Dr. Suzano Brandt; Grupo Escolar Luiz A. Fragoso, ruas Antônio Estevão e Palmeiras (Cidade Patriarca); Grupo Escolar Prof. Adelaida F. Oliveira, ruas 6, 12 e 22; 1.º Grupo Escolar de Artur Alvim, ruas 3, 4 e 22; Grupo Escolar José Talarico, ruas coronel Bento de Carvalho e dr. Ulisses; Ginásio Estadual de Vila Matilde.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.636, DE 28 DE AGOSTO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca de Campinas, necessário à construção do Posto de Sementes da Secretaria da Agricultura em Campinas.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com benfeitorias, com a área de 31.600,00 m². (trinta e um mil e seiscentos metros quadrados), situado no município e comarca de Campinas, que consta pertencer a Roque Marco Gatti e outros, necessário à construção do Posto de Sementes da Secretaria da Agricultura em Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: "suas divisas têm início no ponto A, situado no eixo de uma travessa da Rua Joaquim Villac, sem denominação, distante 52,00 m. desta Rua; segue com rumo 44º30' SW na distância de 35,50 m., confrontando com o lado da casa n. 42 da citada Rua sem denominação; deflete à esquerda e segue por 2,00 m.; deflete à direita e segue com o rumo 46º50' SW na distância de 45,40 m., por um muro; deste ponto segue com rumo 45º00' SW na distância de 85,40 m. até atingir o ponto B, sempre pelo muro e confrontando com os fundos das casas que têm frente para a Rua Joaquim Villac, e de ns. 143 a 261, inclusive; do ponto B, defletindo à esquerda, segue por uma cerca com rumo 68º50' SE, distância de 38,26 m.; com rumo 76º49' SE, distância 36,24 m.; com rumo 82º30' NE, na distância de 32,50 m.; com rumo 18º30' SW, distância de 20,00 m.; desde o ponto B, sempre por uma cerca, e confrontando com a E. F. Sorocabana, no trecho e no sentido de Itú para Campinas; prossegue na mesma confrontação e paralelamente à E. F. Sorocabana, ainda pela cerca, na distância de 61,80 m.; deflete à esquerda e segue com rumo 6º00' NW, na distância de 6,40 m.; deflete à direita e pela cerca, em curva, segue na distância de 140,00 m., sempre confrontando com a E. F. Sorocabana, até atingir o ponto C; deflete à esquerda e segue, agora confrontando com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com rumo 35º52' NW, distância de 41,44 m.; com rumo 38º51' NW, distância de 53,89 m.; prossegue, sempre pela cerca com rumo 40º57' NW, distância 69,53 m. até encontrar o ponto D, confrontando desde o ponto C até aqui, com a Cia. Paulista de Estradas de Ferro; no trecho e no sentido de Campinas a Rio Claro; deflete à esquerda e segue com rumo 47º40' SW, distância de 69,00 m. por uma cerca; prossegue com rumo 44º50' SW, distância de 15,00 m. até encontrar a Rua sem denominação, citada no início, e confrontando, desde o ponto D até aqui, com terrenos de Luiz Bortoloto e Luiz Alberto Vieira dos Santos; segue mais 5,00 m. até atingir o ponto A, início desta descrição", medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 22300-62, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 266-4-49-490-1 — PAG.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo
Virgílio Lopes da Silva — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Urbano de Andrade Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1962.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.637, DE 28 DE AGOSTO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca de Ribeirão Preto, necessário à construção do Posto de Sementes da Secretaria da Agricultura, em Ribeirão Preto

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 20.360,00 m². (vinte mil, trezentos e sessenta metros quadrados), situado no município e comarca de Ribeirão Preto, que consta pertencer a Fundação Sinhá Junqueira, necessário à construção do Posto de Sementes da Secretaria da Agricultura, em Ribeirão Preto com as seguintes me-

das e confrontações: "começa na letra "A", segue na distância de 195,00 m. com o rumo de NW 50º00', até a letra "B", confrontando com o Novo Pátio da Cia. Mogiana de Estrada de Ferro; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 100 m. e com o rumo de SW 50º00', até a letra "C"; daí, deflete à esquerda, segue na distância de 212,20 m. e com o rumo de SE 50º00' até a letra "D"; daí, deflete novamente à esquerda e segue até a letra "A", ponto de partida, na distância de 101,50 m. e com o rumo de NE 40º00', confrontando com os lados e fundo com Educandário"; medidas essas constantes da planta n. 712, fornecida pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo — Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, anexa ao processo N. 22.301-62, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 40.006, de 17-4-62, onerando os recursos da verba n. 266-4-49-490-1 — PAG., do corrente exercício.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo
Virgílio Lopes da Silva — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Urbano de Andrade Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1962.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.638, DE 28 DE AGOSTO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 14.º subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, necessário à construção do Ginásio Estadual "Manoel C. Buarque" em Vila Ipojuca

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma regular, com a área de 6.640,00 m². (seis mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), situado no 14.º subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, quadra 72, setor 24, da planta da cidade, que consta pertencer a Adeline Gaspar, necessário à construção do Ginásio Estadual "Manoel C. Buarque" em Vila Ipojuca, medindo 80,00 m. de frente para a Rua Cerro Corá; por 83,00 m. da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua Aibi, de outro e nos fundos com propriedade de quem de direito, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 22126-62, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.490.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo
Virgílio Lopes da Silva — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1962.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 40.639, DE 28 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 35.º subdistrito — Barra Funda — município e comarca da Capital, necessário à construção do Colégio Estadual "Macedo Soares".

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de